LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022.

INCORPORA O INCENTIVO FINANCEIRO PELA REGÊNCIA DE CLASSE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, ***CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO*** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 20% (vinte por cento) percebido a título de Incentivo Financeiro pela efetiva regência de classe, ao vencimento básico dos Professores do Quadro de Pessoal do Município de Rio Negro/MS, extinguindo-se a referida gratificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de abril de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

Ano Base – 2020

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.731,67	1.817,53	1.908,99	2.004,37	2.104,52	2.209,66	2.320,10
NÍVEL II	2.596,86	2.725,28	2.862,87	3.005,97	3.156,67	3.313,88	3.479,51
NÍVEL III	2.856,40	2.999,16	3.149,03	3.306,42	3.471,70	3.645,19	3.827,38

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO NEGRO:03501558000149

Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 948/2022 - ANO VI **RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA** **11 DE ABRIL DE 2022**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 654/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira) e no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único – *O "caput" deste Artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como* ***A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS (LIMPEZA PÚBLICA/COLETA DE LIXO) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE (CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO)*** *e outras consideradas, que atenderão em sistema de plantão.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

Cleidimar Da Silva Camargo
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022.

INCORPORA O INCENTIVO FINANCEIRO PELA REGÊNCIA DE CLASSE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, ***CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO*** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 20% (vinte por cento) percebido a título de Incentivo Financeiro pela efetiva regência de classe, ao vencimento básico dos Professores do Quadro de Pessoal do Município de Rio Negro/MS, extinguindo-se a referida gratificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de abril de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

Ano Base – 2020

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/ NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.73 1,67	1.81 7,53	1.90 8,99	2.00 4,37	2.10 4,52	2.20 9,66	2.32 0,10
NÍVEL II	2.59 6,86	2.72 5,28	2.86 2,87	3.00 5,97	3.15 6,67	3.31 3,88	3.47 9,51
NÍVEL III	2.85 6,40	2.99 9,16	3.14 9,03	3.30 6,42	3.47 1,70	3.64 5,19	3.82 7,38

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
DISPENSA Nº 013/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Treinamento de Prevenção, Combate a Incêndio e Primeiros Socorros atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e